Consolidação normativa

Art. 12. A consolidação incluirá a melhora da técnica legislativa do ato, inclusive com:

I - introdução de novas divisões do texto legal básico;

II - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

III - atualização da denominação de órgãos e de entidades da administração pública federal;

IV - atualização de termos e de linguagem antiquados;

V - eliminação de ambiguidades;

VI - homogeneização terminológica do texto; e

VII - revogação expressa de dispositivos já revogados tacitamente, cujos efeitos tenham se exaurido no tempo, desnecessários ou sem significado definido.

Prazos para consolidação ou revisão

Art. 13. As propostas de consolidação ou revisão de atos normativos deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva nos seguintes prazos, para viabilizar a sua tempestiva apreciação técnica e jurídica:

I - primeira etapa - até 8 de maio de 2020:

a) para os atos normativos relacionados às atividades administrativas do Ministério da Educação, sob responsabilidade da Secretaria-Executiva, por proposta de suas Subsecretarias;

b) para os atos normativos de interesse do Gabinete do Ministro, Consultoria Jurídica, Assessoria Especial de Controle Interno e Corregedoria;

II - segunda etapa - até 10 de agosto de 2020, para os atos normativos relacionados à rede de instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de suas respectivas competências;

III - terceira etapa - até 9 de novembro de 2020, para os atos normativos relacionados à regulação e supervisão da educação superior, sob responsabilidade da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;

IV - quarta etapa - até 5 de fevereiro de 2021, para os atos normativos relacionados às políticas e programas da educação superior e da educação profissional e tecnológica, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de suas respectivas competências; e

V - quinta etapa - até 10 de maio de 2021, para os atos normativos relacionados às políticas e programas da educação básica, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, da Secretaria de Alfabetização e da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no caput deste artigo são improrrogáveis, devendo os dirigentes dos órgãos do Ministério da Educação adotarem as medidas necessárias para que as revisões e consolidações normativas sejam encaminhadas à Secretaria-Executiva no mais curto prazo possível.

Art. 14. Após a apreciação de que trata o artigo anterior as propostas de atos normativos de competência do Ministro de Estado da Educação e do Secretário-Executivo serão submetidas às referidas autoridades, para decisão.

Art. 15. Em obediência ao que estabelece o art. 14 do Decreto nº 10.139, de 2019, para cada etapa prevista no artigo anterior os prazos para a publicação das normas revisadas ou consolidadas serão os seguintes:

I - primeira etapa - até 29 de maio de 2020:

II - segunda etapa - até 31 de agosto de 2020;

III - terceira etapa - até 30 de novembro de 2020;

IV - quarta etapa - até 26 de fevereiro de 2021; e

V - quinta etapa - até 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. A consolidação ou revisão de atos normativos de competência dos dirigentes dos órgãos subordinados ao Ministério da Educação serão por eles publicados, sem prejuízo da análise técnica e jurídica prevista no art. 13 desta Portaria.

Divulgação das fases de revisão e de consolidação

Art. 16. A Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Ouvidoria do Ministério da Educação atuarão conjuntamente, sob a coordenação da primeira, na divulgação, no sítio eletrônico deste Ministério, e até as datas de que trata o caput do art. 15 desta Portaria:

I - o total de atos vigentes ou não expressamente revogados antes da etapa do exame sobre as matérias que serão incluídas naquela etapa de consolidação;

II - o total de atos expressamente revogados após o exame; e

III - a relação de todos os atos sobre a matéria após o exame.

Parágrafo único. No âmbito do Ministério da Educação o monitoramento da revisão e consolidação normativa será realizado pela Assessoria Especial de Controle Interno, que também acompanhará a divulgação dos resultados no portal "gov.br",mantendo permanente interlocução com aa Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Divulgação dos atos normativos na internet

Art. 17. A Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Ouvidoria do Ministério da Educação atuarão conjuntamente, sob a coordenação da primeira, na divulgação de todos os atos normativos do Ministério da Educação na internet.

§ 1º Os atos normativos serão divulgados:

I - com registro no corpo do ato das alterações realizadas por normas esparsas, das revogações de dispositivos e das suspensões ou das invalidações por determinação judicial com efeito erga omnes;

II - em padrão linguagem de marcação de hipertexto;

III - em endereço de acesso permanente e único por ato; e

IV - em sítio eletrônico que abranja todos os atos do Ministério da Educação.

§ 2º O prazo para divulgação, na forma prevista neste artigo, de registro no corpo do ato das alterações de que trata o inciso I do § 1º é de um dia útil, contado da data de publicação do ato normativo no Diário Oficial da União ou no Boletim de Serviço e, na hipótese de suspensão ou de invalidação do ato normativo por determinação judicial, de cinco dias úteis, contado da data da comunicação ao Ministério da Educação.

§ 3º Será divulgado diariamente ementário com as normas do Ministério da Educação publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviço deste Ministério.

§ 4º Fica a aplicação do disposto neste artigo condicionada, no que couber, às normas complementares que vierem a ser expedidas pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República para a divulgação de modo uniforme e centralizado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

Requerimento de revisão e de consolidação

Art. 18. Qualquer pessoa poderá requerer:

I - divulgação de atos normativos no sítio eletrônico do Ministério da Educação;

II - inclusão de ato normativo em consolidação normativa; e

III - adaptação de ato normativo que esteja em desacordo com as normas previstas no Decreto nº 10.139, de 2019.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput será realizado, preferencialmente, por meio de formulário de sugestão disponível no Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - e-Ouv.

Não cumprimento das normas estabelecidas

Art. 19. A não revisão ou consolidação do ato normativo, nos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.130, de 2019, deverá ser previamente justificada pelos dirigentes dos órgãos competentes à Secretaria-Executiva e, caso não justificada, poderá ensejar a responsabilização do agente público que lhe der causa.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade de que trata o caput ficará a cargo da Corregedoria do Ministério da Educação, assegurados ao agente público o contraditório e ampla defesa.

Vigência

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201717547	FACULDADE SUL-AMERICANA (FASAM)	UNIÃO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA	GESTÃO DA QUALIDADE (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
2	201717460	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS (FAPAM)	CONFRARIA N. S. DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE N. S. DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)
3	201717596	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES (FFCLSM)	FUNDAÇÃO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)
4	201717227	FACULDADE REBOUÇAS DE CAMPINA GRANDE	INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA - ME	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
5	201802610	FACULDADE ESTRATEGO (ESTRATEGO)	ESTRATEGO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
6	201716533	FACULDADE FASIPE DE RONDONÓPOLIS (FFR)	UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)
7	201716534	FACULDADE FASIPE DE RONDONÓPOLIS (FFR)	UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
8	201717780	FACULDADE IMPACTO	ALAGOAS EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	LETRAS (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
9	201717781	FACULDADE IMPACTO	ALAGOAS EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS)
10	201717652	FACULDADE FOCUS (FOCUS)	RWR CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
11	201610327	FACULDADE GUAIRACÁ (FAG)	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS)
16	201708939	FACULDADE NOROESTE DO MATO GROSSO (AJES)	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA	500 (QUINHENTAS)
17	201715319	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, HUMANAS E EXATAS (FAHE)	INCEL - INSTITUTO CONESUL DE EDUCAÇÃO LTDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	3.000 (TRÊS MIL)
18	201904121	FACULDADE DESCOMPLICA	DESCOMPLICA CURSOS LIVRES VIA WEB S.A.	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS)
19	201904122	FACULDADE DESCOMPLICA	DESCOMPLICA CURSOS LIVRES VIA WEB S.A.	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLOGICO)	300 (TREZENTAS)
20	201904123	FACULDADE DESCOMPLICA	DESCOMPLICA CURSOS LIVRES VIA WEB S.A.	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
21	201904124	FACULDADE DESCOMPLICA	DESCOMPLICA CURSOS LIVRES VIA WEB S.A.	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS)
22	201717431	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA (FAC-CESUMAR)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1.500 (MIL E QUINHENTAS)
23	201717432	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA (FAC-CESUMAR)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1.500 (MIL E QUINHENTAS)

sede na avenida Presidente Roosevelt, nº 1.200, bairro Serraria, no município de Maceió, no estado de Alagoas (CNPJ 01.073.457/0001-99).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 1022/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201802609.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Estratego - Estratego para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 834, Bairro São Brás, no município de Belém, no estado do Pará, mantida por Estratego Sistema Educacional Ltda. - ME, com sede na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 834, bairro São Brás, no município de Belém, no estado do Pará (CNPJ 22.528.231/0001-05).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, e em cumprimento à Ação Judicial nº 0029745-30.2009.4.01.3400, conforme Parecer de Força Executória nº 00327/2018/COASP/PRU1R/PGU/AGU, constante no Processo SEI nº 00732.000954/2018-95, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 546/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201715591.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Metropolitano de São Paulo - FIG-Unimesp para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Doutor Solon Fernandes, nº 155, bairro Vila Rosália, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Guarulhense de Educação (CNPJ 49.073.182/0001-10).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 939/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201364667.

Art. 2º Recredenciar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, com sede na avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, bairro Setor Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (CNPJ 10.870.883/0001-44).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 969/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201718782.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade do Instituto Brasil - Fibra, com sede na Rodovia BR 153/060, nº 3.400, bairro Zona Urbana, no município de Anápolis, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto Brasil de Ciência & Tecnologia Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 03.512.190/0001-14).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 977/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719524.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Integral Cantareira - F.I.C, com sede na Rua Marcos Arruda, nº 729, bairro Belenzinho, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Associação João Meinberg de Ensino de São Paulo, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 00.821.834/0001-68).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 259, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 1032/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714524.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Metrocamp Wyden (UniMetrocamp Wyden) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Sales de Oliveira, nº 1.661, Bairro Vila Industrial, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo, mantido pelo Grupo IBMEC Educacional Ltda., com sede à Alameda Santos, nº 2.356, Bairro Cerqueira César, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo (CNPJ 04.298.309/0001-60).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 1028/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201716480.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Fasipe de Rondonópolis (FFR) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Ângelo Thum, nº17, Bairro Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, mantida pela União das Faculdades Fasipe Ltda., com sede à Rua Amazonas, nº 01, Quadra 133, Lote 01, Bairro Morada da Serra, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso (CNPJ 17.517.109/0001-01).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 1023/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201807703.

Art. 2º Credenciar o campus fora de sede do Centro Universitário de Maringá - Unicesumar, sediado no município de Maringá, no estado do Paraná, mantido pelo Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede à Avenida Guedner, nº 1.610, bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná, (CNPJ 79.265.617/0001-99), a ser instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 6.198, bairro Alto da XV, no município de Guarapuava, no estado do Paraná, com a oferta inicial do curso de superior de Administração, bacharelado.

Art. 3º Nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto da instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 1031/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201802940.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI Joinville para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Arno Waldemar Dohler, nº 957, Bairro Santo Antônio, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Bairro Itacorubi, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina (CNPJ 03.774.688/0001-55).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 450/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201715258.

Art. 2º Credenciar a Universidade Ibirapuera - Unib para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Interlagos, nº 1.329, Bairro Jardim Marajoara, município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Associação

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.418.158,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar a temporada 2018 da tournée de Cinema Itinerante na Cidade de São Paulo. O projeto levará à bairros da cidade a Carreta-Cinema, que é a própria sala de projeções. Serão exibidas durante todo o projeto o total de15 obras audiovisuais, sendo 4 sessões por dia, 18 dias por mês, durante 10 meses.

177535 - CineSolar - 3a edição
Brazucah Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.357.127/0001-86
Processo: 01400030811201741
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 699.839,40
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto Cinesolar - 3a edição pretende dar continuidade aos bem sucedidos circuitos de difusão do projeto CineSolar - primeiro cinema móvel do Brasil que funciona através da energia do solar. Em sua 3a edição O projeto pretende realizar 102 sessões de cinema, em 51 localidades do Brasil para um público estimado de 15300 pessoas. Também pretende realizar 30 oficinas de sensibilização audiovisual para 900 jovens entre 8 e 17 anos. Cada localidade contemplada pelo projeto receberá 2 sessões de cinema. A primeira sessão terá como programação uma seleção de curtas-metragens voltada para o público infantil. A segunda sessão exibirá um filme longa-metragem, tendo como público alvo toda a família, de crianças a adultos. Serão selecionados para programação 6 longas e 10 curtas.

177625 - Fuzarca
Gustavo Cascon Martins
CNPJ/CPF: 997.218.807-87
Processo: 01400031040201718
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 57.575,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: "Fuzarca" é um curta-metragem ficcional. A proposta é fazer um retrato ficcional do futebol carioca no início do século XX, um esporte praticado pela elite da sociedade, sob o signo da "belle epôque" tropical. Acompanhando a trajetória de dois meninos que nascem em 1900, um pobre, outro rico, o filme pretende mostrar hoje que, por mais incrível que possa parecer, havia preconceito de raça e classe social no futebol, nosso esporte mais amado, um dos símbolos mais fortes de nossa cultura popular. Nessa história há elementos ainda bem atuais e presentes no cotidiano carioca: o preconceito da zona sul com a zona norte, o preconceito social, o preconceito de cor. Este último, quem diria, ainda está presente no futebol, como confirmam algumas experiências recentes sofridas por boleiros brasileiros e africanos na Europa. A duração do curta-metragem será de 15 minutos e será finalizado em 4K.

177462 - Guardiões do Mar: Molhes da Barra do Rio Grande uma construção de memórias e de referências culturais
PAULO JAIME GAIVIZZO BECH ME
CNPJ/CPF: 19.804.510/0001-40
Processo: 01400030610201744
Cidade: Aceguá - RS;
Valor Aprovado: R$ 604.911,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: A partir de uma pesquisa de mapeamento e inventário de referências culturais relacionadas aos Molhes da Barra do Rio Grande, visa-se promover a produção de um documentário de média metragem com cerca de 50 min em 1920 x 1080p como produto principal. A pesquisa busca compreender e identificar práticas, representações e memórias entre outras dimensões da vida de diferentes atores e lugares, como vilas de pescadores, cidades, turistas e a comunidade marítima que se relacionam em seus cotidianos com os Molhes da Barra do Rio Grande. Os outros produtos culturais proposto são: 1) uma web-série com oito episódios semanais de 5 min publicada em FULL HD em canal de vídeo; 2) um blog para acompanhamento do Projeto 3) um web-doc para organizar e publicar os conteúdos uma interface mais amigável e dinâmica; 4) e uma série com oito spots de 60"" veiculada na internet e rádio públicas.

176514 - INSPIRE & CONTE-ME
INSPIRE CONTENT EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.402.017/0001-70
Processo: 01400027509201714
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 586.500,00
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto Inspire & Conte-me se trata da produção, edição, gravação e exibição de filme documentário de média-metragem de 70 minutos - resolução 4k e full HD - sobre culturas, revelando histórias significativas e inspiradoras de pessoas reais, dando voz àqueles que possuem em comum a difícil tarefa de empreender juntamente com o desejo de impactar positivamente o mundo, inspirar, transformar vidas e gerar transformação sócio-cultural e econômica.

177328 - Mapas Culturais - Mapas Afetivos
F LAVIGNATTI SERV DE INFORMACAO EM INTERNET ME
CNPJ/CPF: 10.969.463/0001-10
Processo: 01400030298201799
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 854.077,50
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: Obra audiovisual, em formato de documentário, media-metragem, com 52 minutos, Full HD, que explora a relação das pessoas e as cidades. O projeto pretende registrar lembranças sobre bairros, ruas, praças e diversos lugares de quatro cidades brasileiras que estimulem a ideia de um lugar imaginário.

177544 - Mostra CINEDIAMANTE de Filmes Ambientais
Cocriativa Conteúdos Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 15.571.863/0001-96
Processo: 01400030842201701
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 399.999,60
Prazo de Captação: 29/11/2017 a 31/12/2017
Resumo do Projeto: A Mostra de Cinediamante de Filmes Ambientais será realizada em Diamantina, Serro, e seus arredores, entre os dias 01 e 09 de setembro de 2018, para um público estimado de 500 pessoas. Serão exibidos 9 (nove) longas-metragens e 27 curta?metragens ligadas à temática socioambiental distribuídos ao longo da programação, sendo duas sessões diárias, totalizando 18 sessões. O evento conta ainda com oficinas, concertos audiovisuais e uma Residência Audiovisual Ecológica, aonde será produzido 01 (um) curta-metragem, em formato digital em HD 1080p, com duração aproximada de 15 minutos.

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 12 de agosto de 2016, e, tendo em vista o disposto no Edital nº 04, de 05 de julho de 2017 - EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado do recurso interposto:

Pronac	Nome da proposta	Proponente	UF	Decisão do Recurso
177182	Laço	Hannah Serrat de Souza Santos	MG	Deferido

Art. 2º - Tornar o resultado preliminar, disposto na Portaria nº 149 de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 219, seção 1, páginas 41 a 57 de 16 de novembro de 2017 e retificada no Diário Oficial da União (DOU) nº 220, seção 1, página 13 de 17 de novembro de 2017, em resultado final do referido Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de novembro de 2017

Nº 32/EMA - Processo nº: 61074.008474/2017-87.
Interessada: Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil.
Objetivo: Visita do United States Ship (USS) "WASP" ao porto do Pier Mauá, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2017.
Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; e Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015, do Comandante da Marinha.

Alte. de Esq. ILQUES BARBOSA JUNIOR

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 4.116/SEORI/MD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 3.054/GM/MD, de 10 de agosto de 2017, considerando os aspectos de relevância e urgência relacionados ao desenvolvimento de ações no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 60041.001981/2017-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação de veículos terrestres para o transporte e deslocamento do Senhor Ministro de Estado da Defesa e comitiva, a serviço, e suas respectivas bagagens, para a consecução das atividades das missões constantes da Nota Técnica nº 027/CH GAB MD/GM/MD/2017 (DOC SEI 0769907).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.499, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 508/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20077571;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA por transformação da Faculdade Santo Agostinho, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 665, São Pedro, Município de Teresina, Estado do Piauí, mantido pela Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda (CNPJ nº 34.965.491/0001-27).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.500, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 290/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506883;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Estratego, a ser instalada na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 834, São Brás, Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Estratego Sistema Educacional Ltda. (CNPJ 22.528.231/0001-05).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.501, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 490/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416160;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ensino Superior Multiprofissional, a ser instalada no Campus Principal, Rua Quatro S/N, Alto da Maravilha, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, mantida pela SESUP Sociedade de Educação de Ensino Superior Ltda - EPP. (CNPJ 20.072.597/0001-97).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.502, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 479/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501585.

Art. 2º Fica credenciada a União das Faculdades dos Grandes Lagos (UNILAGO) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Eduardo Nielsen, Nº 960, Bairro Jardim Aeroporto, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior (CNPJ 56.569.197/0001-39).

Portaria nº 1297, de 12 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.° de ordem	Registro e-MEC n°	Curso	N° vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201415510	LOGÍSTICA (Tecnológico)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE JOAO PESSOA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PAULINO DOS SANTOS COELHO, 31, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB
2	201508095	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASCAVEL	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RECIFE, 1013, - ATÉ 1299/1300, CENTRO, CASCAVEL/PR
3	201415501	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE CACHOEIRINHA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA APARICIO SOARES DA CUNHA, 161, C, CACHOEIRINHA/RS
4	201416412	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO	FATEPE - FACULDADE TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO LTDA	AVENIDA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 990, SL 05, CASA CAIADA, OLINDA/PE
5	201415486	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	70 (setenta)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE PARNAMIRIM	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PEDRO BEZERRA FILHO, 34, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN
6	201415499	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE CACHOEIRINHA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA APARICIO SOARES DA CUNHA, 161, C, CACHOEIRINHA/RS
7	201416239	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO	FATEPE - FACULDADE TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO LTDA	AVENIDA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 990, SL 05, CASA CAIADA, OLINDA/PE
8	201415511	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE JOAO PESSOA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PAULINO DOS SANTOS COELHO, 31, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB
9	201416161	PEDAGOGIA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR MULTIPROFISSIONAL	SESUP SOCIEDADE DE EDUCACAO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA QUATRO, S/N, ALTO DA MARAVILHA, JUAZEIRO/BA
10	201415498	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE CACHOEIRINHA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA APARICIO SOARES DA CUNHA, 161, C, CACHOEIRINHA/RS
11	201502546	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO TEMPO DE ITAPIPOCA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE ITAPIPOCA - ISEIT	RUA FRANCISCO SANTOS BRAGA, 68, SALA104, CENTRO, ITAPIPOCA/CE
12	201508349	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASCAVEL	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RECIFE, 1013, - ATÉ 1299/1300, CENTRO, CASCAVEL/PR
13	201415500	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE CACHOEIRINHA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA APARICIO SOARES DA CUNHA, 161, C, CACHOEIRINHA/RS
14	201415512	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE JOAO PESSOA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PAULINO DOS SANTOS COELHO, 31, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB
15	201502547	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO TEMPO DE ITAPIPOCA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE ITAPIPOCA - ISEIT	RUA FRANCISCO SANTOS BRAGA, 68, SALA104, CENTRO, ITAPIPOCA/CE
16	201506886	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE ESTRATEGO	ESTRATEGO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 834, SÃO BRÁS, BELÉM/PA
17	201508080	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASCAVEL	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RECIFE, 1013, - ATÉ 1299/1300, CENTRO, CASCAVEL/PR

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.° de ordem	Registro e-MEC n°	Curso	N° vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
18	201415514	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE JOAO PESSOA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PAULINO DOS SANTOS COELHO, 31, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB
19	201502185	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO TEMPO DE ITAPIPOCA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE ITAPIPOCA - ISEIT	RUA FRANCISCO SANTOS BRAGA, 68, SALA104, CENTRO, ITAPIPOCA/CE
20	201415653	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE PARNAMIRIM	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PEDRO BEZERRA FILHO, 34, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN
21	201415485	MARKETING (Tecnológico)	70 (setenta)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE PARNAMIRIM	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PEDRO BEZERRA FILHO, 34, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN
22	201416344	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO	FATEPE - FACULDADE TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO LTDA	AVENIDA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 990, SL 05, CASA CAIADA, OLINDA/PE
23	201415513	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE JOAO PESSOA	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PAULINO DOS SANTOS COELHO, 31, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB
24	201415488	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE PARNAMIRIM	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PEDRO BEZERRA FILHO, 34, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN
25	201502545	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOVO TEMPO DE ITAPIPOCA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE ITAPIPOCA - ISEIT	RUA FRANCISCO SANTOS BRAGA, 68, SALA104, CENTRO, ITAPIPOCA/CE
26	201508345	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASCAVEL	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RECIFE, 1013, - ATÉ 1299/1300, CENTRO, CASCAVEL/PR
27	201204542	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE REGIONAL DO JACUÍPE	INSTITUTO DE CIENCIA, EDUCACAO E TEOLOGIA REDIMERE LTDA - ME	RUA MARIA ELEODORA, 101, NOVO OESTE, CAPIM GROSSO/BA
28	201415487	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE PARNAMIRIM	FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE SALVADOR LTDA	RUA PEDRO BEZERRA FILHO, 34, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN
29	201506885	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE ESTRATEGO	ESTRATEGO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 834, SÃO BRÁS, BELÉM/PA
30	201508513	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASCAVEL	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RECIFE, 1013, - ATÉ 1299/1300, CENTRO, CASCAVEL/PR